

**MUNICÍPIO DE ESPOSENDE****Edital n.º 1096/2022**

Sumário: Regulamento Municipal *Start* Esposende.

Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da *Start* Esposende

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, para os efeitos previstos nos artigos 139.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Esposende, em sua sessão ordinária de 29 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 23 de junho de 2022, e após a realização da respetiva audiência de interessados, aprovou a versão final do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da *Start* Esposende, que entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital no *Diário da República*, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Benjamim da Costa Pereira*, arq.

Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da *Start* Esposende

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Esposende, no âmbito das atribuições previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na versão atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo as de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas inovadoras e tecnologicamente relevantes para o Concelho.

Constitui, pois, um importante desiderato do Município de Esposende fomentar o surgimento de novas empresas e de novos empresários, dando preferência àqueles que apostem nas áreas dos serviços criativos e inovadores, de modo a gerar desenvolvimento nas vertentes do social, económico e tecnológico, e permitir elevar o nível de empreendedorismo local.

O Município de Esposende, tem apresentado uma evolução positiva ao nível da atração de população com elevado nível de habilitações, que constitui um dos alicerces para a instalação de um projeto de Incubação de empresas, permitindo, assim, garantir a continuidade a nível local de uma economia viva e empreendedora que tenderá a atrair novos investidores, valorizar a atividade económica e contribuir para a criação de novos empregos e de riqueza.

A *Start* Esposende constitui assim, um projeto que visa essencialmente estimular a iniciativa empreendedora, captar investimento e apoiar o desenvolvimento das atividades empresariais, proporcionando-lhes condições favoráveis à sua instalação, com vista à modernização e diversificação do tecido empresarial e à criação de emprego estável e qualificado, e terá ainda mais impacto significativo na área do Município, não só a nível do desenvolvimento económico, mas também da coesão e competitividade regional.

Importa também referir que o objetivo deste projeto não é o benefício financeiro direto, mas antes o de prestar um contributo para o desenvolvimento económico e o apoio a jovens empresas, fixando-se também, na captação de talento e promoção do empreendedorismo e espírito de iniciativa local. É o que se tem realizado nos cerca de dois anos em vigor deste modelo de apoio ao empreendedorismo.

A *Start* Esposende tem como principal objetivo apoiar empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras, com grande potencial de crescimento e preferencialmente com carácter global, com vista à sua implementação no mercado e tem como missão a disponibilização de espaços físicos para o desenvolvimento das suas atividades, bem como o acesso privilegiado a um conjunto de entidade parceiras, proporcionando desta forma, às entidades incubadas, a inserção num contexto empresarial e competitivo.

O empreendedorismo é considerado um importante pilar da economia e uma forma de promover o autoemprego e o desenvolvimento económico. A globalização e as tecnologias da comunicação criam novas oportunidades para os jovens empreendedores iniciarem os seus projetos empresariais e competirem no mundo global.

No entanto, as dificuldades na implementação dos novos projetos constituem barreiras que limitam a criação de novas empresas e a sua implantação no mercado.

Neste sentido, torna-se fundamental que as entidades públicas e privadas possam concertar sinergias no sentido de criar condições mais favoráveis à criação e implementação de novos projetos empresariais e ao fomento do empreendedorismo.

Da experiência adquirida com os modelos em vigor e, sobretudo, com a análise crítica das práticas implementadas, surgem sempre razões para se melhorar a oferta de condição ao empreendedorismo, e fomentar o autoemprego e o desenvolvimento económico. É assim que surge a necessidade de revisão do Regulamento.

Com estas alterações pretende-se constituir um melhoramento do modelo em curso, pois resultam da avaliação da experiência entretanto resultante entre o Município e os empreendedores que partilharam o projeto.

Assim, considerando que nos termos da alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal:

“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade de interesse municipal.”

e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, propõe-se que a Câmara Municipal de Esposende, delibere e aprove a revisão do “Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da *Start* Esposende”.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com os artigos 25.º n.º 1.º alínea *g*) e 33.º n.º 1.º al. *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com os artigos 97.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Incidência objetiva e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define de forma geral e abstrata, os procedimentos de adesão e o funcionamento da *Start* Esposende.

2 — A *Start* Esposende destina-se a todos os promotores que aspirem a desenvolver uma ideia de negócio e a todas as empresas que desejem instalar-se ou expandir-se dentro do Concelho de Esposende.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos da *Start* Esposende:

1) Apoiar a criação e desenvolvimento de empresas de elevado valor acrescentado para o Município de Esposende.

2) Estimular o aparecimento de iniciativas empreendedoras, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente adequado ao seu êxito.

3) Incentivar empresas já constituídas ao desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços inovadores.

4) Atrair investimento nacional e internacional para o Município de Esposende.

5) Reduzir a mortalidade das empresas no período em que se encontram mais frágeis.

6 — Continuar a prestar auxílio às empresas graduadas dos programas de incubação e investidores já instalados no Município, com o propósito de assegurar o seu desenvolvimento e expansão.

7 — Promover a interação entre o meio empresarial local e instituições de ensino/investigação, com o propósito de contribuir para a criação de sinergias e consequente dinamismo do Município.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) “Ideia de Negócio”: projeto empresarial com potencial económico, cujos promotores pretendem obter auxílio para a concretização numa empresa;

b) “Pré-Incubação”: etapa do processo de incubação que pretende assistir os promotores com uma ideia de negócio, através do desenvolvimento de um plano de negócios e criação da empresa;

c) “Incubação”: etapa do processo de incubação de empresas com menos de 24 meses que pretendem desenvolver o seu plano de negócios, através da disponibilização de serviços e espaços adequados às suas necessidades;

d) “Desenvolvimento”: etapa do processo de incubação de empresas com mais de 24 meses e spin-offs de empresas maduras, com os propósitos centrais de assegurar a sua sobrevivência e crescimento após saída do espaço de incubação, e futura instalação no Município de Esposende;

e) “Incubação Virtual”: assistência prestada a empresas que não requerem o investimento em infraestruturas;

f) “Coworking”: espaço físico partilhado por várias pessoas, equipado com as infraestruturas de apoio necessárias;

g) “Gabinete de Empresas”: modalidade que permite aos promotores beneficiarem de um gabinete próprio para instalação do seu negócio.

CAPÍTULO II

Processo de Adesão à *Start* Esposende

Artigo 5.º

Destinatários — Incubação

1 — A *Start* Esposende tem como objetivo apoiar pessoas singulares e/ou coletivas ao longo do processo de desenvolvimento das suas ideias de negócio.

2 — Podem candidatar-se aos programas e espaços:

a) Promotores com uma ideia de negócio, interessados na sua materialização numa empresa;

b) Empresas com menos de 24 meses que pretendam desenvolver o seu modelo de negócio e aumentar a sua competitividade;

c) Empresas com mais de 24 meses que pretendam ganhar escalabilidade;

d) *Spin-offs* de empresas maduras.

3 — A *Start* Esposende possui um caráter multissetorial, podendo admitir qualquer projeto ou empresa que se enquadre na lista previamente mencionada. Assumem-se como áreas de desenvolvimento de interesse no Município de Esposende:

- a) Economia do Mar e Água;
- b) Indústria;
- c) Agroalimentar 4.0;
- d) Turismo de água, tranquilidade e natureza;
- e) Tecnologia da Informação.

Artigo 6.º

Candidatura

O processo de candidatura à *Start* Esposende deve passar pelas seguintes fases:

1) A candidatura é formalizada através do preenchimento e submissão na plataforma online de um formulário, que tem como propósito a recolha de informação sobre os promotores e respetivos projetos. As candidaturas encontram-se abertas durante todo o ano.

2) Após receção do formulário pela equipa da *Start* Esposende, o mesmo é analisado e, caso se considere que existe potencial, é marcada uma entrevista com os promotores com o objetivo de caracterizar o projeto e perceber qual a modalidade mais adequada às suas necessidades. Os promotores são informados relativamente à marcação de entrevista num período que não deve exceder os 10 dias úteis.

3) A *Start* Esposende avalia o projeto, tomando em consideração os critérios de seleção referidos no artigo 7.º

4) A candidatura é classificada de “Aprovada” ou “Recusada”, sendo os promotores informados da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis.

5) O promotor com uma decisão favorável dispõe de 10 dias úteis após receção da comunicação para entrega dos documentos necessários à elaboração do Contrato de Prestação de Serviços.

6) Caso não exista disponibilidade de espaço, os projetos podem ficar em bolsa, sendo-lhes atribuído um lugar, quando livre, respeitando a ordem de candidatura.

Artigo 7.º

Crítérios de Seleção

1 — As candidaturas apresentadas são analisadas tendo por base a modalidade a que os promotores se candidatam e os seguintes critérios de avaliação:

- a) Enquadramento da ideia de negócio nos objetivos da *Start* Esposende;
- b) Impacto ambiental do projeto;
- c) Projeto inovador;
- d) Projeto escalável;
- e) Contribuição para a competitividade e inovação da economia local;
- f) Competências dos promotores;
- g) Viabilidade económica, financeira e técnica do projeto;
- h) Capacidade da equipa promotora em implementar o projeto;
- i) Número de postos de trabalho a criar;
- j) Potencial de crescimento e internacionalização.

2 — A metodologia utilizada para classificação das candidaturas aplica uma pontuação máxima de 10 valores a cada um dos critérios enumerados, para obtenção de uma pontuação final de candidatura.

3 — Os projetos com pontuação mais elevada obtêm um caráter prioritário para início de incubação na *Start* Esposende.

4 — O Júri para avaliação dos processos de candidatura, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, é constituído pelo Senhor Vereador das Atividades Económicas e Empreendedorismo, pelo Coordenador da *Start* Esposende e por um consultor externo formado em Economia e com experiência comprovada no acompanhamento de projetos empresariais ao nível da análise da estrutura financeira, grau de inovação e competitividade e gestão empresarial.

Artigo 8.º

Aceitação da Candidatura

Após aprovação e confirmação da candidatura, dá-se lugar à celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre os promotores e a Câmara Municipal de Esposende.

CAPÍTULO III

Etapas de Incubação

Artigo 9.º

Etapas

O programa de incubação da *Start* Esposende contempla o apoio aos promotores e empresas que se encontrem nas seguintes etapas:

- a) Pré-Incubação “Ready”;
- b) Incubação “Set”;
- c) Desenvolvimento “Go”.

Artigo 10.º

Pré-Incubação

1 — O objetivo da Pré-Incubação é assegurar que o projeto entra na fase de Incubação com um plano de negócios suficientemente desenvolvido que permita o seu lançamento no mercado.

2 — Durante este período, o promotor pode utilizar um espaço em *cowork* ou gabinete para desenvolvimento do seu projeto.

3 — Durante este período, o promotor pode reservar a sala de reuniões e a sala polivalente, mediante disponibilidade.

4 — Durante este período, o promotor pode aceder à rede de mentores e à bolsa de parceiros especializados da *Start* Esposende.

5 — A lista completa de serviços disponíveis nesta etapa encontra-se enumerada no Anexo I.

Artigo 11.º

Incubação

1 — A etapa de Incubação destina-se a:

- a) Empresas que completem, com sucesso, a etapa de Pré-Incubação;
- b) Empresas já constituídas, com menos de 24 meses.

2 — O período de duração do contrato de Incubação poderá ser reduzido, se:

- a) A empresa se instalar em sede própria;
- b) O projeto se revelar como inviável;
- c) Verificar incumprimento do contrato por uma das partes contraentes.

Artigo 12.º

Desenvolvimento

1 — A etapa de Desenvolvimento destina-se a:

- a) Empresas que completem, com sucesso, a etapa de Incubação;
- b) Empresas com mais de 24 meses que pretendam ter a sua sede no Município de Esposende, e que careçam de serviços de incubação;
- c) Spin-offs de empresas maduras.

2 — O período de duração do contrato de Desenvolvimento poderá ser reduzido se:

- a) Até ao termo daquele período e antes do seu término, a empresa se instalar em sede própria;
- b) O projeto de revelar inviável;
- c) Verificar incumprimento do contrato por uma das partes contraentes.

Artigo 13.º

Duração da Incubação

1 — O período de incubação tem uma duração máxima de 5 anos.

2 — O período de incubação poderá ser superior em situações devidamente justificadas e por acordo entre ambas as partes, ficando a cargo da equipa de gestão da *Start* Esposende avaliar cada situação e definir a extensão de tempo a conceder.

CAPÍTULO IV

Modalidades de Incubação

Artigo 14.º

Disponibilização de espaços

A *Start* Esposende disponibiliza aos promotores as seguintes modalidades de incubação, adequadas às necessidades de cada projeto e com diferentes custos mensais:

- a) Incubação Virtual;
- b) *Coworking*;
- c) Gabinete.

CAPÍTULO V

Serviços

Artigo 15.º

Serviços em geral

1 — A *Start* Esposende disponibiliza aos promotores e investidores o acesso a um conjunto de apoios e serviços.

2 — As empresas não integradas nos serviços de incubação, mas que se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento, poderão ter acesso a um escritório virtual na *Start* Esposende, beneficiando de:

- a) Sede Fiscal e comercial;
- b) Acesso à sala de reuniões (2h/semana);
- c) Receção de correspondência.



3 — Os serviços disponibilizados aos promotores/empresas em incubação variam consoante a etapa e modalidade de incubação em que se encontram, tal como descrito no Anexo I.

Artigo 16.º

Serviços aos Promotores

Os serviços transversais compreendem:

- a) Acesso aos espaços comuns;
- b) Sede fiscal e comercial;
- c) Receção de correspondência;
- d) Disponibilização de espaço de trabalho;
- e) Internet, água e eletricidade;
- f) Serviço de limpeza;
- g) Serviço de manutenção e gestão técnica de equipamentos;
- h) Disponibilização de sala polivalente e de sala de reunião, equipadas com sistema de videoconferência;
- i) Serviços de impressão;
- j) Divulgação de informação empresarial de interesse;
- k) Acesso, em condições vantajosas, à bolsa de parceiros especializados em diferentes áreas;
- l) Acesso à Bolsa de Emprego;
- m) Acesso a eventos;
- n) Acesso à rede de mentores.

Artigo 17.º

Serviços aos Investidores

Os serviços concedidos a investidores no Município de Esposende são o acesso a:

- a) Bolsa de Imóveis;
- b) Bolsa de Emprego;
- c) Bolsa de oportunidades de investimento;
- d) Bolsa de oportunidades de expansão;
- e) Informação sobre incentivos municipais, nacionais e europeus ao investimento;
- f) Acompanhamento nos processos de licenciamento Municipais;
- g) Eventos de *networking*;
- h) Programa “Nova Casa”;
- i) Via Verde para empresário.

CAPÍTULO VI

Instalações

Artigo 18.º

Instalações

A *Start* Esposende disponibiliza os seguintes espaços:

- a) Oito (8) Gabinetes;
- b) Duas (2) salas de *cowork*;
- c) Sala polivalente/Área de *showroom*, com sistema de videoconferência;
- d) Sala de reuniões, com sistema de videoconferência;
- e) Espaço de copa/convívio;
- f) Gabinete afeto à equipa de gestão da *Start* Esposende e ao Espaço Empresa.

Artigo 19.º

Normas Gerais de Utilização dos Espaços

- 1 — O horário de expediente é das 09:00 às 18:00 Horas, em dias úteis.
- 2 — Os serviços aos promotores enumerados no Capítulo V, que sejam prestados por um elemento da equipa do centro, apenas se encontram disponíveis durante o horário de expediente.
- 3 — O acesso à *Start* Esposende, fora do horário normal de expediente, é apenas permitido aos colaboradores das empresas incubadas, na posse de cartão que garanta o acesso.
- 4 — Aos candidatos selecionados durante o processo de candidatura, que optem por uma incubação física, será atribuído o uso de um espaço consoante acordado durante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 5 — O espaço disponibilizado a cada empresa tem como propósito exclusivo a instalação para realização da sua atividade, sendo o direito de utilização do mesmo intransmissível.
- 6 — Os promotores estão responsáveis por manter o seu espaço e as áreas comuns em bom estado de conservação.
- 7 — Obras de adaptação e melhoria dos espaços podem ser realizadas pelos utilizadores mediante autorização da equipa de gestão da *Start* Esposende. Para obtenção de permissão a mesma deve ser pedida com a devida antecedência.
- 8 — Caso se verifique que uma empresa incubada abandonou o espaço que lhe foi atribuído por mais de 30 dias, sem aviso prévio, perde o direito ao uso desse espaço, rescindindo-se o contrato, sem direito a qualquer indemnização.
- 9 — A colocação de publicidade dentro do edifício da *Start* Esposende deve ser previamente requisitada e autorizada.

Artigo 20.º

Utilização dos Gabinetes de Empresas

- 1 — Aos utilizadores dos gabinetes de empresas é facultado um gabinete próprio equipado com secretárias, cadeiras, blocos de gavetas, um armário, papeleiras, eletricidade e Internet.
- 2 — O custo resultante do consumo de energia elétrica do gabinete é suportado pelo promotor/incubado.
- 3 — O uso dos gabinetes de empresas tem um carácter mensal.
- 4 — O contrato de utilização tem uma duração correspondente à etapa na qual o promotor se encontra.
- 5 — Os valores a cobrar encontram-se discriminados no Anexo II.

Artigo 21.º

Utilização do Espaço de Coworking

- 1 — Aos utilizadores do espaço de *coworking* é facultado um espaço de trabalho equipado com: uma secretária, uma cadeira, um cacifo, eletricidade e internet.
- 2 — O contrato de utilização ao abrigo do serviço de incubação tem uma duração correspondente à etapa na qual o promotor se encontra.
- 3 — Os valores a cobrar encontram-se discriminados no Anexo II.
- 4 — Mediante disponibilidade, entidades terceiras podem igualmente recorrer à utilização de curta duração do espaço *coworking*.
 - a) A inscrição para esta utilização temporária deve ser feita recorrendo a formulário para o efeito e deve ser agendada com pelo menos 24 horas de antecedência.
 - b) Os valores a cobrar encontram-se discriminados no Anexo II.



Artigo 22.º

Utilização dos Espaços Comuns

1 — Os espaços comuns destinam-se, sobretudo, a ser utilizados por:

- a) Promotores e empresas em incubação;
- b) Empresas com escritório virtual na *Start* Esposende;
- c) Iniciativas promovidas pela *Start* Esposende para dinamização local.

2 — A utilização da sala polivalente será gratuita, mediante disponibilidade, para todos os promotores e empresas incubadas, independentemente da modalidade escolhida.

3 — A utilização da sala de reuniões será gratuita, mediante disponibilidade, para todos os promotores e empresas incubadas, independentemente da modalidade escolhida, bem como para as empresas com escritório virtual de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º

4 — Entidades terceiras podem utilizar a sala de reuniões e polivalente, devendo para isso preencher e submeter o formulário para o efeito, com uma antecedência de pelo menos 10 dias úteis.

5 — Os valores a cobrar encontram-se discriminados no Anexo II.

CAPÍTULO VII

Custos de Incubação

Artigo 23.º

Custos

1 — Todos os promotores/empresas, a beneficiarem das modalidades de incubação da *Start* Esposende, bem como os utilizadores sem vínculo contratual, ficam sujeitos à tabela de preços respetiva discriminada no Anexo II.

2 — O pagamento das mensalidades devidas pela prestação dos serviços de incubação, deve ser efetuado até ao dia 8 do mês em curso. Em caso de mora serão devidos juros à taxa legal em vigor.

3 — O pagamento da utilização de curta duração do *coworking*, por parte dos utilizadores sem vínculo contratual, é efetuada da seguinte forma:

- a) O uso diário será pago aquando da ocupação do espaço pelo utilizador;
- b) O uso semanal será pago no primeiro dia de cada semana de ocupação.

4 — O pagamento relativo a serviços de cópias é efetuado da seguinte forma:

- a) Utilizadores mensais devem pagar o serviço até ao dia 8 do mês seguinte;
- b) Utilizadores diários e semanais do espaço de *coworking* devem pagar o serviço no ato da sua ocorrência.

5 — Os preços previstos no anexo II poderão ser atualizados, anualmente ou quando causas de força maior o exigirem, por deliberação da Câmara Municipal, sem necessidade de nova publicitação exceto a publicação de edital e no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende.

6 — Em caso de atualização dos preços, a equipa de gestão da *Start* Esposende deve informar os promotores com antecedência de pelo menos 30 dias.

Artigo 24.º

Incentivos

1 — A *Start* Esposende, com o propósito de apoiar as empresas nos primeiros anos de atividade, poderão conceder os incentivos descritos no Anexo II.

2 — A *Start* Esposende reserva-se, ainda, o direito de aplicar uma política de incentivos, com o objetivo de contribuir para a dinamização do Município de Esposende. Os critérios considerados para atribuição são:

- a) Criação de 3 ou mais postos de trabalho;
- b) Caráter inovador do projeto;
- c) Ligação ao ensino superior;
- d) Inserção num dos setores estratégicos definidos no n.º 3 do artigo 5.º

3 — Os incentivos aplicados a projetos dinamizadores são definidos pela equipa de gestão da *Start* Esposende, após avaliação do projeto.

CAPÍTULO VIII

Eventos

Artigo 25.º

1 — A *Start* Esposende disponibiliza, para a realização de eventos, a sala polivalente mencionada no Capítulo VI.

2 — As condições de utilização deste espaço encontram-se descritas no Capítulo VI.

3 — Assumem um caráter prioritário, eventos dinamizadores do Município de Esposende, com particular destaque para eventos promotores das empresas incubadas.

4 — Promotores/empresas instalados na *Start* Esposende têm prioridade na reserva da sala para eventos, em relação a entidades terceiras.

5 — Os meios de divulgação dos eventos que incluam o logótipo da *Start* Esposende devem ser previamente aprovados pela equipa da *Start* Esposende.

6 — A *Start* Esposende reserva-se o direito de não autorização de eventos em situações de incompatibilidade de utilização ou sempre que o considere desadequado para o espaço em questão.

7 — Após realização dos eventos, a entidade organizadora compromete-se a deixar as instalações em iguais condições de limpeza e conservação ao que se encontravam, antes da sua utilização.

CAPÍTULO IX

Confidencialidade

Artigo 26.º

A equipa da *Start* Esposende compromete-se a garantir a confidencialidade dos seus promotores/empresas, comprometendo-se a:

- a) Conservar e proteger informação confidencial que lhe tenha sido disponibilizada pelos promotores;
- b) Não reproduzir de nenhuma maneira, em caráter parcial ou integral a informação confidencial.

CAPÍTULO X

Obrigações e Responsabilidades

Artigo 27.º

Com a celebração dos contratos, os promotores/empresas comprometem-se a:

- a) Respeitar todas as indicações mencionadas no presente Regulamento e no Contrato de Prestação de Serviços assinado com a *Start* Esposende;



- b) Pagar mensalmente as contrapartidas financeiras acordadas aquando assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Facultar à equipa da *Start Esposende* acesso aos seus espaços e equipamentos, com o objetivo de comprovar o seu estado de conservação e efetuar os trabalhos de reparação e limpeza necessários;
- d) Disponibilizar informação relativa à sua atividade empresarial como volume de negócios e número de colaboradores.

CAPÍTULO XI

Saída da *Start Esposende*

Artigo 28.º

1 — As empresas/promotores deverão sair da *Start Esposende* quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Fim do prazo de incubação definido;
- b) Infração de qualquer cláusula contida no presente Regulamento e/ou no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre os mesmos e a *Start Esposende*;
- c) Incumprimento no pagamento devido à *Start Esposende*;
- d) Insolvência da empresa;
- e) Iniciativa da empresa devidamente justificada;
- f) Alterações significativas aos objetivos iniciais que deram origem à candidatura à *Start Esposende*;
- g) Abandono do espaço que lhe foi atribuído por mais de 30 dias sem aviso prévio;
- h) Cessação temporária da atividade da empresa.

2 — Situações nas quais a saída seja proposta pela *Start Esposende*, a equipa de gestão tem que comunicar a situação aos promotores com uma antecedência mínima de 30 dias, salvo no caso da al. g), do n.º 1 deste artigo, em que a saída ocorre automaticamente ao fim dos 30 dias de abandono do espaço.

3 — Situações de saída por iniciativa própria dos promotores devem ser comunicadas formalmente à *Start Esposende* com uma antecedência mínima de 30 dias, sendo que os seus efeitos se reportam, sempre, ao final do mês seguinte.

4 — Antes da sua saída, os promotores devem retirar todos os seus materiais do espaço, deixando-o livre e limpo.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 29.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões do presente Regulamento serão integradas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação nos termos legais, com exceção do artigo 13.º, cujo início de vigência se reporta a 1 de junho de 2022.



ANEXO I

Serviços de Incubação

Serviço	Incubação virtual	Coworking	Gabinete empresa
Acesso aos espaços comuns	X	X	X
Sede fiscal e comercial	X	X	X
Receção de correspondência	X	X	X
Disponibilização de espaço de trabalho		X	X
Disponibilização de espaço de trabalho temporário	X	X	
Internet, água e eletricidade		X	X
Serviço de limpeza		X	X
Serviço de manutenção e gestão técnica de equipamentos		X	X
Disponibilização de salas polivalentes, de videoconferência e de reunião	X	X	X
Serviços de impressão e fotocópias	X	X	X
Divulgação de informação empresarial de interesse	X	X	X
Acesso, em condições vantajosas, à bolsa de parceiros especializados	X	X	X
Acesso à Bolsa de Emprego	X	X	X
Acesso a eventos de <i>networking</i>	X	X	X
Acesso à rede de mentores	X	X	X

ANEXO II

Tabelas de Preços

Modalidades de Incubação

Modalidade	Valor
Incubação Virtual	25 euros/Mês.
Coworking	50 euros por pessoa/por mês.
Gabinete de Empresas	8 euros/m ² /por mês.

Outros Serviços

Modalidade	Valor
Empresas com escritório virtual	20 euros/Mês.

Aluguer dos Espaços Comuns

Espaço	Valor
Sala de reuniões	10 € euros por 1 hora.
Sala polivalente	10 € euros por 1 hora. 15 € euros por 2 horas. 25 € euros por 3 horas. 30 € euros por 4 horas.
Cowork	5 € euros por dia. 15 € euros por semana.

Serviço de Impressão

Impressão/cópia	Tipo	Preço unitário
Preto/Branco	Frente	0,04 euros
Cor	Frente	0,08 euros



Aos valores mencionados nas Tabelas de Preços acresce IVA à taxa legal em vigor.

Incentivos que podem ser aplicados

Maturidade	Desconto aplicado
1.º ano de incubação	20 %
2.º ano de incubação	10 %
3.º/4.º ano de incubação	—
Nos dias ou semanas temáticas a criar pela Equipa de Gestão da <i>Start</i> Esposende	50 %

315517887